

PL 11  
A

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

**Processo Administrativo nº 2022.03.15.01**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Amontada, consoante autorização do Presidente da Câmara Municipal de Amontada/CE o Senhor **Paulo Berg Melgaço**, vem abrir o processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é a Aquisição de 09 (nove) Passagens Aéreas no trecho Fortaleza - Brasília - Fortaleza, para os Vereadores do Legislativo de Amontada, participarem da XXI Marcha dos Vereadores do Brasil, promovido pela União dos Vereadores do Brasil - UVB, no período de 25 a 29 de abril de 2022.

### **1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este processo de Dispensa de licitação encontra esteio no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo texto é o seguinte:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:”

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

Com a entrada em vigor do Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, “para outros serviços e compras de valor de até 10% do limite previsto...” o valor atual é de R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia e R\$ 17.600,00 pra os demais serviços e compras.

### **2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A razão da contratação justifica-se mediante a necessidade demonstrada, bem como respalda-se no artigo supramencionado, vistas a desnecessidade da realização de procedimento licitatório para concretizar a contratação em comento.

Nas palavras de Marçal Justen Filho (2004, p. 236):

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública. (JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004).

A Dispensa de Licitação justifica-se ante o exposto no citado acima, considerando o valor ofertado abaixo do limite previsto no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, como também pela necessidade da contratação que se faz necessária para o bom desempenho desta Casa Legislativa, portanto, entende-se justificada a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **BRASIL E MATOS LTDA-ME**, inscrita

D  
A  
M



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

12  
[Handwritten signature]

no CNPJ Nº 00.623.949/0001-48, máxime considerando que tal empresa apresentou proposta financeiramente mais vantajosa à Administração Pública e atendeu as exigências prevista no item 4.

### 3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Objetivando subsidiar este processo no que tange a justificativa do preço da contratação foram requisitadas propostas de três empresas especializadas na atividade objeto da contratação, cujas propostas seguem juntos aos autos, as quais apresentaram os valores abaixo registrados:

PROponentes	CNPJ	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
WENDELL G. DE M. PAIVA - ME	10.346.720/0001-67	09	R\$ 1.945,62	R\$ 17.510,58
BRASIL E MATOS LTDA - ME	00.623.949/0001-48	09	R\$ 1.924,80	R\$ 17.323,20
JAILSON FERNANDES DE PAIVA - ME	17.666.877/0001-19	09	R\$ 1.950,00	R\$ 17.550,00

Após análise das propostas apresentadas, verificou-se que a mais vantajosa à Administração Pública foi à empresa **BRASIL E MATOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 00.623.949/0001-48, eis que a mesma ofertou o melhor preço do mercado.

### 4 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO - HABILITAÇÃO

Somente poderá ser contratada a empresa cuja finalidade e ramo de atuação seja pertinente ao objeto da futura contratação, e desde que não estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública Direta ou Indireta ou punida com suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Amontada/CE.

Deverão munir a presente contratação:

a) Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Casa Legislativa.

### 5 - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de fornecimento das Passagens Aéreas e recibo correspondente. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Amontada, que atestará a aquisição das passagens aéreas.

### 6 - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

O valor para a aquisição será de **R\$ 17.323,20 (dezesete mil trezentos e vinte e três reais e vinte centavos)**. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 16.01.01.031.0001.2.106, elemento de despesa nº 3.3.90.33.00, em conformidade com o Orçamento do Exercício de 2022.

Amontada - CE, 15 de março de 2022.

Gustavo Bezerra Guabiraba  
Membro

Patrícia Alves Teixeira  
Presidente da CPL

M<sup>te</sup> Evanelice Barbosa dos Santos  
Membro